NOTA DO FEESP SOBRE A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO POLÍTICA PÚBLICA E DIREITO DO CIDADÃO

O direito humano à alimentação adequada é contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). No Brasil passou a constar como um dos direitos sociais no artigo 6º a partir 2010.

Todavia a situação de crise na economia e na sociedade, que já vinha jogando milhões de famílias na situação de desamparo, foi agravada com o advento da pandemia da Covid 19. Para efeito de ilustração a Pesquisa de Orçamento Familiar no Brasil (POF) de 2017-2018 já apontava que 37% dos domicílios estavam com algum grau de insegurança alimentar.

A atual crise pandêmica trouxe à tona uma estrutura social profundamente excludente e a falta de políticas públicas eficazes para atuarem de forma efetiva na superação destas desigualdades.

Além da falta de estrutura adequada nas escolas para o processo de ensino aprendizagem condizente; da falta de política de formação continuada que contribua para a capacitação dos profissionais da educação para a nova realidade digital; de condições de trabalho e valorização profissional adequada; dentre outras lacunas, a pandemia explicitou como as condições sociais desiguais dos estudantes das escolas públicas prejudicam estes alunos numa comparação com os estudantes das escolas de elite, mas também a importância da escola como suporte na alimentação de muitos estudantes que tem na escola o local onde tem acesso a uma alimentação diária, mesmo que complementar.

Neste sentido, a alimentação escolar tem importância fundamental, seja como política pública que garanta a todos os estudantes das escolas públicas direitos iguais para um desenvolvimento físico adequado, mas também porque a escola tem um papel imprescindível para uma alimentação mais saudável, contribuindo com a redução da obesidade infantil e juvenil, ao mesmo tempo que a adoção de uma alimentação mais saudável também contribui para o desenvolvimento dos pequenos agricultores, da agricultura familiar.

Desta forma o Fórum Estadual de Educação do Estado de São Paulo vem a público solicitar a regulamentação da Lei nº 891/2020, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar no âmbito das unidades de educação básica da rede pública estadual de ensino.

São Paulo, 08 de dezembro de 2020.

FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO